



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

Institui a Galeria Oficial dos ex-Prefeitos, ex-Vice-Prefeitos e ex-Presidentes da Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Galeria Oficial dos ex-Prefeitos, ex-Vice-Prefeitos e ex-Presidentes da Câmara do Município de Tabuleiro do Norte, deste Estado.

Parágrafo Único - O ex-Prefeito que exerceu interinamente o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de 08 de junho de 1958 a 25 de março de 1959, o Senhor OLÍMPIO AGOSTINHO MAIA, deverá ser parte integrante da presente Galeria por ter sido, por nomeação legal, o primeiro Prefeito deste Município, em decorrência de sua instalação.

Art. 2º - A presente Galeria deverá ser afixada no átrio e/ou em qualquer outra dependência mais adequada do Edifício-Sede da Municipalidade Tabuleirense.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 13 de Dezembro de 1999.

José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal